

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL


PROCESSO Nº 48500.005783/00-31

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 08/2001 - ANEEL - COMPLEXO ENERGÉTICO RIO DAS ANTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS ANTAS - CERAN.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Nelson José Hubner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº. 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a CERAN - COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS ANTAS, **Concessionária de Produção Independente de energia elétrica**, com sede na Avenida Carlos Gomes, 300, 8º Andar, Bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.237.975/0001-99, doravante denominada **Concessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Paulo Eduardo de Almeida Godoy, e seu Diretor, Marcelo Wood Chiarello, resolvem, por este instrumento e na melhor forma que o direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 08/2001 - ANEEL - COMPLEXO ENERGÉTICO RIO DAS ANTAS**, firmado em 15 de março de 2001, de modo a contemplar a alteração do número de máquinas e do cronograma de implantação da UHE 14 de Julho.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a União e a Concessionária, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, de modo a contemplar a alteração do número de máquinas e do cronograma de implantação da UHE 14 de Julho, cujas Cláusulas Terceira e Sétima passam a ter a seguinte redação:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**"CLÁUSULA TERCEIRA - OPERAÇÃO DOS APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS E COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA**

(...)

**Subcláusula Sexta** - Durante o período de motorização das **Centrais Geradoras**, sua potência e energia asseguradas serão as seguintes:

AHE	Unidade	Potência Assegurada (MW)	Energia Assegurada (MWh/ano)
14 de Julho	1ª	-	407.340
	2ª	-	438.000
Castro Alves	1ª	40,7	353.028
	2ª	81,5	560.640
	3ª	107,9	560.640
Monte Claro	1ª	60,6	509.832
	2ª	122,2	516.840

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DOS APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS**

(...)

XV. obedecer, na construção das obras dos **Aproveitamentos Hidrelétricos**, os seguintes cronogramas físicos, observando o disposto nos itens 3.10 e 3.11 do Edital de Leilão no 003/2000 e a Subcláusula Quinta da Cláusula Décima deste Contrato:

(...)

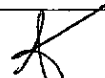
- AHE 14 DE JULHO

Atividade	Data Limite
Entrada em operação da 1ª unidade hidrogeradora	15/03/2009
Entrada em operação da 2ª unidade hidrogeradora	15/05/2009

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS**


Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 08/2001 - ANEEL - COMPLEXO ENERGÉTICO RIO DAS ANTAS**, de 15 de março de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Brasília, de 05 MAIO 2009 de 2009.

PELA ANEEL:




Nelson José Hubner Moreira  
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA:

COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS ANTAS - CERAN

31 >> MANICA  
5º TABELIONATO



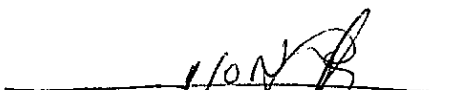
Paulo Eduardo de Almeida Godoy  
Diretor Superintendente

31 >> MANICA  
5º TABELIONATO



Marcelo Wood Chiarello  
Diretor

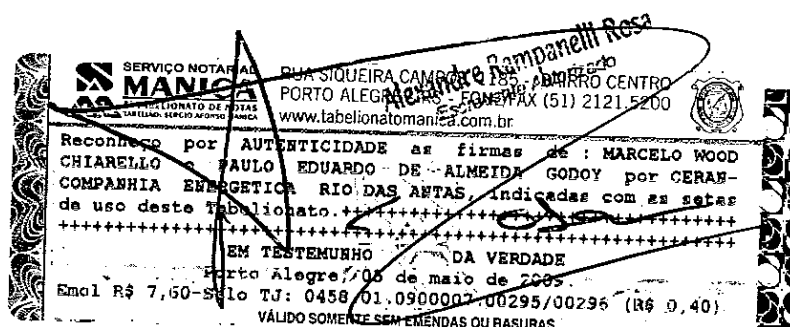
TESTEMUNHAS:




Hélio Neves Guerra  
CPF: 973.011.248-72



Igor Barra Caminha  
CPF: 706.420.871-72



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	